

Roberto Medronho - Universidade Federal do Rio de Janeiro (via zoom) - Membro do Comitê Técnico-Científico Consultivo para Enfrentamento do Coronavírus de Niterói
Aluisio Gomes - Universidade Federal Fluminense (via zoom) - Membro do Comitê Técnico-Científico Consultivo para Enfrentamento do Coronavírus de Niterói
Rômulo Paes de Sousa - Fundação Oswaldo Cruz - Membro do Comitê Técnico-Científico Consultivo para Enfrentamento do Coronavírus de Niterói

Membros do Comitê Rio de Janeiro

Daniel Soranz - Secretário Municipal de Saúde - RJ
Alberto Chebabo - Representante da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Alessandra Siqueira - Representante do Ministério da Saúde
Carlos Alberto Pereira de Oliveira - Representante da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
Daniel Becker - (via zoom)
Fábio Leal - Representante do Instituto Nacional do Câncer - INCA
José Agenor Álvares da Silva - Ex - Ministro da Saúde (via zoom)
José Gomes Temporão - Ex - Ministro da Saúde (via zoom)
José Cerbino - Instituto D'or
Marcelo Costa Velho - Representante da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Marcelo Lamberti - Representante Ministério da Saúde (via zoom)
Luciana Phebo - UNICEF
Rivaldo Venâncio - Representante da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz (via zoom)

Membros da Prefeitura

Márcio Garcia - Superintendente de Vigilância em Saúde - S/SUBPAV/SVS
Betina Durovni - Assessora Superintendência de Vigilância em saúde - S/SUBPAV/SVS
Marcelo Calero - Secretário Municipal de Governo e Integridade - SEGOVI

Convidado

Luiz Manoel Werber de Souza Bandeira - Santa Casa do Rio de Janeiro

COMITÊ ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 (CEEC) DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E DA CIDADE DE NITERÓI SE REÚNEM PARA ANÁLISE EPIDEMIOLÓGICA E DEFINIÇÃO CONJUNTA DE MEDIDAS RESTRITIVAS.

Os membros dos comitês do Rio de Janeiro e de Niterói identificaram que, de acordo com o cenário epidemiológico, as evidências apresentadas e com a possibilidade da situação se agravar há necessidade de tomada de decisão quanto a medidas de proteção da vida pelas prefeituras.

Apesar de ambas as prefeituras estarem abrindo leitos fica evidente a sua ocupação com pacientes oriundos de outros municípios, demonstrando a necessidade de uma atuação coordenada e sistematizada entre os municípios do Estado do Rio de Janeiro frente às medidas de proteção à vida.

Foi consenso pelos membros do comitê a importância da comunicação segmentada para que não se entenda as medidas restritivas como um feriado e sim como um momento de necessidade de restrição de circulação. Dessa forma se busca evitar deslocamento das pessoas para outras cidades do estado, principalmente as localizadas nas regiões litorâneas, dos lagos, sul fluminense e serrana. Inclusive foi sugerido uma conversa com os prefeitos dessas regiões citadas sobre a implementação de barreiras sanitárias nesse período com a intenção de não haver aglomerações nessas cidades turísticas.

Sugerido que durante o período das medidas de proteção a vida mais restritivas, manter os bares e restaurantes fechados funcionando apenas nas modalidades “take away” e “delivery”; com relação às igrejas, templos e demais estabelecimentos religiosos orienta-se que os mesmos não realizem, durante esse período, celebrações e cultos; foi recomendado que os parques e áreas de lazer ao ar livre fiquem abertos para possibilidade de atividade física individual com fiscalização dos visitantes da adequação das medidas de proteção à vida, não sendo permitido atividades que gerem possíveis aglomerações.

Sugere-se também que as escolas embora tenham as suas atividades presenciais suspensas devido ao feriado, não deixem de ofertar o ensino remoto e mantê-las abertas para alimentação das crianças que utilizam desse recurso. Ressaltou-se a importância de reabertura das escolas como prioridade, tendo como mote que “as escolas devem ser as últimas a fechar e as primeiras a reabrir”.

Os membros reforçam que seja enfatizado a população que as estratégias de vacinação estarão mantidas, de acordo com a disponibilização de doses pelo Estado, assim como o funcionamento integral da rede de atenção à saúde, pública e privada, garantindo atendimento à população do MRJ.

Estudos já comprovaram que a variante P1 esta em circulação na cidade e que esta cepa pode apresentar maior capacidade de transmissibilidade e ainda observou-se que os pacientes infectados com essa variante podem necessitar de internações em leitos de terapia intensiva.

A suspensão dos procedimentos eletivos é parte da estratégia para liberação de leitos para a rede. Avalia-se que tão quanto importante é a abertura de novos leitos, se faz necessária a garantia que os profissionais que prestarão a assistência de alta complexidade sejam qualificados.

Os membros do comitê ressaltam a importância da integração com as demais secretarias da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro para mobilizar os jovens dentro dos seus territórios com relação às medidas de proteção à vida já estabelecidas pela Prefeitura.

Conforme já informado, os indicadores epidemiológicos em que se baseiam as tomadas de decisões, revelam que a situação no MRJ vem se agravando. Tal cenário reforça a necessidade de comunicar-se com a população de forma clara e objetiva, além de uma sintonia entre o corpo técnico e político na divulgação das informações, para o bom entendimento da sociedade.

Os dois comitês de forma unânime recomendaram a adoção de medidas de proteção à vida mais rígidas, mantendo o funcionamento somente dos serviços essenciais para interromper a cadeia de transmissão da doença, devendo ocorrer nova avaliação das medidas após 10 dias.

(*) Republicada por incorreção no D.O Rio de 23.03.2021 n° 7, página 50/51.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO (RESOLUÇÃO SMS Nº 4.804 DE 03 DE MARÇO DE 2021) MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - CONVOCAÇÃO PÚBLICA - CP Nº 006/2021 CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA DA - AP 3.1 E UPA ALEMÃO

Assunto: Edital de Seleção de Organização Social para a AP 3.1 e UPA ALEMÃO - processo nº. 09/31/000.001/2021

Relação das entidades que manifestaram interesse na celebração do Contrato de Gestão, na forma do inciso II, § 4º, do artigo 5º, da Lei n.º 5.026/2009:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CNPJ
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICA PÚBLICAS - CEPP	33.927.377/0001-40
INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS - IAPP	11.649.946/0001-08
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS	05.696.218/0001-46
VIVA RIO	00.343.941/0001-28

Rio de Janeiro, 23 de março de 2021.

Jozinete de Jesus dos Santos

Presidente da Comissão de Seleção

ATA CIRCUNSTANCIADA CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP 3.1 E UPA ALEMÃO CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP 006/2021 - PROCESSO Nº 09/31/000.001/2021

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no Centro Administrativo São Sebastião, Sede da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 7º andar, Cidade Nova, Centro, CEP 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da **Resolução SMS nº 4.804 de 03 de março de 2021**, doravante denominada **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**, em face do que dispõe o Edital de **Convocação Pública nº 006/2021**, cujo objeto é o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) no âmbito da Área de Planejamento (AP) 3.1 e UPA ALEMÃO**, que compreende os bairros de Bancários, Jardim América, Pitangueiras, Bonsucesso, Jardim Carioca, Portuguesa, Brás de Pina, Jardim Guanabara, Praia da Bandeira, Cacuia, Manguinhos, Ramos, Cidade Universitária, Maré, Ribeira, Cocotá, Moneró, Tauá, Complexo do Alemão, Olaria, Vigário Geral, Cordovil, Parada de Lucas, Zumbi, Freguesia (Ilha), Penha, Galeão e Penha Circular, no Município do Rio de Janeiro, que tem como fundamento a Lei Municipal nº 5.026/2009, regulamentada por meio do Decreto nº 30.780/2009 e suas alterações posteriores, no dia e hora estabelecidos conforme publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 04, 18 e 19 de março de 2021, dá-se início às 10:21 (dez horas e vinte e um minutos) à Sessão Pública para credenciamento, recebimento dos envelopes e abertura dos **PROGRAMAS DE TRABALHO - ENVELOPE “A”**. Manifestaram interesse na celebração do Contrato de Gestão, na forma do inciso II, § 4º, do artigo 5º, da Lei n.º 5.026/2009, as seguintes Organizações Sociais:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CNPJ
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICA PÚBLICAS - CEPP	33.927.377/0001-40
INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS - IAPP	11.649.946/0001-08
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS	05.696.218/0001-46
VIVA RIO	00.343.941/0001-28

Em que pese as apresentações de manifestação de interesse, as entidades CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICA PÚBLICAS - CEPP e INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS - IAPP não compareceram à presente sessão. Em seguida, foi realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO a conferência dos documentos exigidos no item 9.8.

do Edital relativo às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, na seguinte ordem: 1) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS; 2) VIVA RIO (nesta ocasião, o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO informou aos presentes que, não obstante a publicação no Diário Oficial do dia 10 de dezembro de 2020, da **Resolução SMS nº 4.613 de 09 de dezembro de 2020**, que desqualificou, como Organização Social no Município do Rio de Janeiro, o **Viva Rio**, esta encontra-se amparado por decisão judicial proferida em 11 de dezembro de 2020, pela M.M. *Dra. Juiza Mirela Erbisti*, nos autos do **processo nº 0173344-53.2019.8.19.0001**, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, em que *se deferiu a tutela de urgência e determinou a suspensão dos efeitos da decisão proferida pelo Município do Rio de Janeiro no processo de desqualificação*, situação que autoriza a entidade a participar do Certame - **Despacho PG/PADM/CG/001/2021/ZT**, de 06 de janeiro de 2021, proferido nos autos do processo nº **09/001.836/2019**. Todas as entidades apresentaram os documentos exigidos. Ato contínuo, procedeu-se à etapa de CREDENCIAMENTO, para fins de atendimento do item 10.2 do Edital, quando a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO iniciou o recebimento e análise dos documentos, na seguinte ordem: 1) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS; 2) VIVA RIO, sendo certo que todas apresentaram a documentação exigida, ficando credenciados os representantes abaixo identificados:

	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS	Alexandre Santos Souza	119411585	IFP/RJ
2	VIVA RIO	Pablo Siqueira dos Santos Souza	141.641	OAB/RJ

Em seguida, iniciou-se o recebimento dos envelopes denominados ENVELOPE “A” e ENVELOPE “B”. Após a verificação de que todos se encontravam lacrados e identificados, iniciou-se a abertura dos ENVELOPES “A”, na seguinte ordem: 1) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS; 2) VIVA RIO, tendo sido a documentação rubricada por todos os representantes das entidades presentes, bem como,

dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DA SELEÇÃO. Durante a rubrica dos documentos apresentados pela OSS VIVA RIO, a Comissão Especial de Seleção constatou que algumas divisórias plásticas do Envelope "A" estavam numeradas, porém, a natureza plástica do material inviabilizava a fixação da rubrica, motivo pelo qual, após alertar sobre a ocorrência do fato, a Comissão cientificou os participantes de que algumas divisórias plásticas, ainda que sem conteúdo, farão parte da instrução processual, conforme descrito a seguir: as divisórias plásticas da Parte 1 e da Parte 5 não seguem a ordem numérica de paginação, motivo pelo qual não serão inseridas no processo); serão inseridas ao processo as divisórias plásticas de numeração 438, 693 e 846 (Parte 2); 927, 937 e 953 (Parte 3); 1.400, 1.493, 1.502; 1.557 e 1.572 (Parte 4). A Comissão Especial de Seleção mantém sob sua guarda o Envelope B das entidades participantes deste certame, devidamente lacrados, nos termos do item 12.5.1 do Edital. Posteriormente, a Comissão franqueou a palavra aos representantes das OSS para, querendo, fazer constar em ata qualquer observação que julgue necessário, tendo o representante da OSS INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS dito que "diante do exposto da D. Comissão expressa acima, a proponente IDEIAS relata que o Programa de Trabalho da proponente VIVA RIO está em desconformidade aos padrões de documentos exigidos por esse Edital. Nesse sentido, a proponente IDEIAS solicita a desclassificação da proponente VIVA RIO, com base no Item 11.2.4 e 13.3 (a)." Em seguida, a OSS VIVA RIO solicitou a palavra, dizendo que "em atenção ao exposto pelo representante da OSS IDEIAS, a VIVA RIO esclarece que cumpriu integralmente as determinações do Edital na elaboração da proposta, que se encontra acompanhada de todos os Anexos, documentos, requisitos técnicos e financeiros previstos no Edital. No que tange às divisórias plásticas, considerando que as mesmas não possuem qualquer tipo de conteúdo/informação e foram necessárias apenas para facilitar a visualização e julgamento da proposta por parte da Comissão, a VIVA RIO não se opõe ao descarte das que não estejam numeradas e em relação às que estão numeradas, a VIVA RIO invoca o previsto no Item 11.4.1 do Edital, que na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Seleção solicitar ao representante da Organização Social, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do Envelope "B", sane a incorreção, sendo certo que na próxima sessão, momento de abertura do Envelope B, este se compromete a trazer uma caneta que possibilite a numeração e rubricas no plástico, ou se compromete a adotar outro meio cabível e autorizado pela Comissão para sanar eventual incorreção que ainda persista". Diante do questionamento da OSS IDEIAS, a sessão foi suspensa às 14:23h para deliberação pela Comissão por 20 (vinte) minutos. Considerando que da análise do Envelope A da OSS VIVA RIO a Comissão identificou que não consta qualquer informação que possa vir a comprometer a análise e julgamento das propostas ou ainda a lisura do certame, consoante o disposto no Item 11.4.8 "a Comissão Especial de Seleção poderá sanar eventuais omissões ou falhas puramente formais observadas na documentação de habilitação e no programa de trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da convocação pública", a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO decide que o pedido consignado em ata pela OSS IDEIAS é improcedente e que a OSS VIVA RIO deverá comparecer à próxima sessão portando uma caneta modelo "permanente" de modo a viabilizar a rubrica nas divisórias plásticas suscitadas e sanear a incorreção. A sessão foi retomada às 15:03h. Desta forma, fica suspensa a presente Sessão para análise dos PROGRAMAS DE TRABALHO (ENVELOPE "A") e deliberação da Comissão, ficando a sua continuidade desde já agendada para o dia **25 de março de 2021**, próxima quinta-feira, às **13:00h (treze horas)**, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, **8º Andar - Sala 825 - Auditório Meri Baran**, para apresentação do resultado de classificação e abertura dos ENVELOPES "B", fato que todos os presentes ficam cientes, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro. Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a Sessão às 15:09h, cuja Ata foi lida, impressa em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinada pelos representantes das OSS presentes, que ficam em poder de uma via cada para fins de ciência da data e horário da próxima sessão, e pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
Jozinete de Jesus dos Santos Matrícula nº 11/219.023-9 Presidente
Telma Regina Amorim da Silva Matrícula nº 11/218.451-3 Membro
Renato Cony Seródio Matrícula nº 60/324.374-8 Membro
Leila dos Santos Tavares Matrícula nº 11/226.037-0 Membro
Luiz Henrique Bamonte Matrícula nº 60/324.365-6 Membro
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS Alexandre Santos Souza
VIVA RIO Pablo Siqueira dos Santos Souza

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2021
Por força do previsto no artigo 6º do Decreto nº 48.351 de primeiro de janeiro de 2021, a Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, avisa ao público em geral, bem como as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas, e demais interessadas que promoverá consulta pública com a finalidade de viabilizar manifestação a qualquer interessado a formular críticas, sugestões e pleitear esclarecimentos, para a realização de procedimento licitatório.
Processo:09/002.862/2019
Objeto: Pregão Eletrônico, por Sistema de registro de preços para **aquisição de fralda descartável, de absorvente higiênico, compressa de gaze e fita cirúrgica para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio de Janeiro, insumos estes usados nos Hospitais, Maternidades e Unidades Básicas, pertencentes às classes 8540 e 6510.**
Justificativa da aquisição: Os materiais contidos neste termo de referência são classificados como correlatos e produtos de higiene pessoal e descartáveis e são requisitados pelos hospitais municipais para diversos objetivos e funções, a saber: Fraldas artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a

finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as de natureza menstrual e intermenstrual; Compressa de gaze têm a função de manter limpo o local do ferimento e principalmente ajudar a estancar o sangue; Absorvente higiênico artigo destinado a absorver ou reter excreções e secreções menstruais e intermenstruais, aplicados por inserção vaginal; Fita cirúrgica é utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes. Convém esclarecer que essa aquisição deverá suceder o processo nº 09/000.576/2018 pregão eletrônico 527/2017 Ata 30/19 e 31/19 com vigência até 21/05/2020, dando continuidade ao abastecimento programado conforme o planejamento logístico. As quantidades solicitadas foram informadas pelas Unidades de Saúde desta Secretaria de acordo com o seu perfil de atendimento para abastecer por de 12 meses e consolidados conforme encartada ao processo.
Prazo de execução: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses.**
Valor Estimado: R\$ 17.521.985,41 (dezessete milhões, quinhentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
Para tanto, fica estabelecido o prazo de cinco dias, contados da publicação em Diário Oficial do Município e divulgação no sítio eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>., **para o recebimento de sugestões e questionamentos deverão ser enviada para o e-mail licitacao.smsdc@smsdc.rio.rj.gov.br.**
As críticas e sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente identificadas, com indicação das cláusulas, itens e subitens do edital a que se referirem, acompanhadas da argumentação que a justifique, sobre as quais o órgão licitante fará a respectiva análise, art. 9º do Dec. nº 48.351/202.

A Minuta do Edital da Consulta Pública poderá ser retirada no sítio eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>. Na seção "OUTROS CERTAMES E AVISOS".
Rio de Janeiro, 22 de março de 2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 022/2021 - dia 25/03/2021, às 15h
Objeto: Registro de preço para aquisição de esparadrapos, para atender a necessidade das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio de Janeiro, pertencente à classe 6510.
Estimativa: R\$ 1.728.450,69 / Proc.: 09/002.866/2019

ESCLARECIMENTOS

P.01 - Com relação aos subitens 14.1.E.1 e 14.1.E.2 da qualificação técnica do Edital, solicitamos esclarecer quem deve apresentá-los, se as empresas que fabricam ou as que irão fornecer?
R.01: A área técnica informa que, a empresa que extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos para a saúde devem ter autorização do Ministério da Saúde- ANVISA e licença pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem, nos termos do Art. 2º da Lei 6.360/76. Sendo assim, a empresa que fabricar e a empresa que expedir / distribuir / fornecer devem apresentar os documentos a que se referem os subitens 14.1.E.1 e 14.1.E.2 do Edital.

Retirada dos editais consolidados:
• Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
• A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
(*)EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 19, DE 22 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenação de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, tendo em vista autorização no processo n.º 09/003894/2020, **RESOLVE:**

1) Convocar os candidatos habilitados à reclassificação no Processo Seletivo para Residência Médica, conforme Edital FP/SUBSC nº 02, de 28/01/2021, para o preenchimento das vagas relacionadas no Anexo I.

Os candidatos aprovados deverão preencher o cadastro on-line de dados até às 23h59min do dia 23/03/2021, no formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeConteudo?id=2303889>.

2.1) Em conformidade com o art. 4º da Resolução CNRM n. 01, de 03 de janeiro de 2017, somente poderá matricular-se numa das vagas dos Programas de Residência Médica relacionadas dos quadros do Anexo I o candidato que não se encontra atuando em outro PRM e que formalizou a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março de 2021.

Os candidatos às vagas deverão realizar a opção de unidade de saúde de interesse no cadastro on-line mencionado acima, em ordem de preferência.

A lotação dos candidatos, respeitando a classificação, obedecerá a seguinte ordem:

1º) Os candidatos não chamados nominalmente na 1ª lotação;
2º) Os candidatos declarados desistentes na 1ª lotação.

As vagas ociosas da Residência em Medicina de Família e Comunidade contidas no Anexo I serão ofertadas nesta reclassificação para os candidatos concorrentes aos programas de acesso direto (sem pré-requisito) da Residência Médica em Unidades Hospitalares excedentes, ou seja, que foram habilitados, mas que não foram lotados em sua especialidade de acesso direto em sua reclassificação por falta de vagas, conforme exposto no Título II do Edital FP/SUBSC Nº 02, de 28 de janeiro de 2021.

5.1) A lotação para estas vagas obedecerá, rigorosamente, ordem de classificação da listagem única, conforme Edital FP/SUBSC nº 37, de 19 março de 2021.
5.2) A convocação pela listagem única dos programas dar-se-á logo após a reclassificação da Residência em Unidades Hospitalares de acesso direto (sem pré-requisito) e da Medicina em Família e Comunidade. Caberá a S/SUBG/CGP/CDP - Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas definir a unidade de saúde de lotação dos candidatos aprovados com base na ordem de classificação final do Processo Seletivo que foi publicada no dia 10/03/2021 pela Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SFP/SUBSC e considerando a ordem de opções informada no cadastro on-line.